



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**

CONTRATO Nº: 00004/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E POSTO MONTE SINAI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) , , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POSTO MONTE SINAI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R DA GAMELEIRA, 659 - CENTRO - AREIA - PB, CNPJ nº 08.579.500/0001-31, neste ato representado por Jailson Lima Moura, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Luiza Bezerra Motta, 460, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 038.820.024-33, Carteira de Identidade nº 2133315 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520/02, de 17 de Junho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento a frota da Prefeitura Municipal de Areia - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 828.996,00 (OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 69.083,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será

desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de :

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2007 Manutenção do Funcionamento do Gabinete do Prefeito

0000 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000019 3390. 30 Material de Consumo

02.030 Secretaria de Administração

04 122 2003 2005 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Administração

0000 Recursos Ordinários

3390.00 Aplicações Diretas

000041 3390. 30 Material de Consumo

02.060 Secretaria de Educação

12 361 1003 2003 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3190.00 Aplicações Diretas

000093 3390.30 Material de Consumo

12 361 1001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Próprio)

3190.00 Aplicações Diretas

000103 3390.30 Material de Consumo

12 361 1003 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental –FUNDEB 40%

3190.00 Aplicações Diretas

000128 3390.30 Material de Consumo

12 361 1003 2018 Manutenção do Programa PDDE

0015 Transferência de Recursos do FNDE

00138 3390.30 Material de Consumo

12 365 1004 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

3190.00 Aplicações Diretas

000145 3390.30 Material de Consumo

12 361 1003 2081 Manutenção do Transporte Escolar e do Convênio Educação

0001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

3190.00 Aplicações Diretas

000689 3390.30 Material de Consumo

02.070 Secretaria de Infraestrutura

15 122 2007 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

0000 Recursos Ordinários

3190.00 Aplicações Diretas

000251 3390.30 Material de Consumo

02.080 Secretaria de Agri. Abast. e Meio Ambiente

20 122 2009 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Abast. M. Ambiente

0000 Recursos Ordinários

3190.00 Aplicações Diretas

000312 3390.30 Material de Consumo

02.100 Secretaria de Serviço Social

08 122 2012 2001 Manutenção da Secretaria de Serviço Social

0000 Recursos Ordinários

3190.00 Aplicações Diretas
000338 3390.30 Material de Consumo
02.130 Fundo de Assistência Social
08 244 1023 2078 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0000 Recursos Ordinários
3190.00 Aplicações Diretas
00636 3390.3 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:


- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

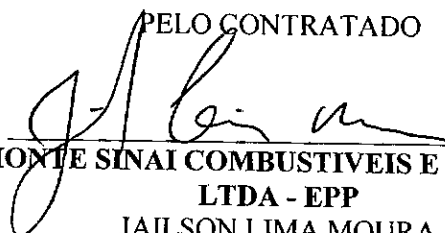
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 17 de Janeiro de 2018.

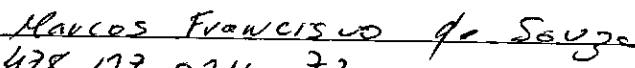
PELO CONTRATANTE

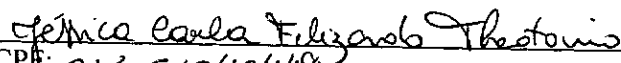

... - JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito
302.714.794-34

PELO CONTRATADO


POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA - EPP
JAILSON LIMA MOURA
038.820.024-33

TESTEMUNHAS:


CPF: 478 129 024 - 72


CPF: 033 63040448

COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2017/081914. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09036/2017; Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sra. Wilse Landoff Teixeira de Carvalho, pela empresa JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 / 10.102.12.365.5389.2781

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB; Recursos FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.789.780,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

João Pessoa, 15 de janeiro de 2018.

EDILMA DA COSTA FREIRE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 09003/2018;

Objeto: Aquisição de mochilas escolares.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2017/081914. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09036/2017;

Signatários: Sra. Edilma da Costa Freire, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Andrea Cristina Schuckes Bomm, pela empresa ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP.

Recursos Financeiros:

Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 e 10.102.12.365.5389.2781;

Natureza: 3.3.90.30;

Fonte: 00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB; Recursos FNDE (Salário-Educação);

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 276.442,50 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 11 de janeiro de 2018.

EDILMA DA COSTA FREIRE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Campina Grande**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO Nº 2.02.003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.003/2017

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO do CHAMAMENTO Nº 2.02.003/2017, cujo OBJETO é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS, NA MODALIDADE BOLETO COM REGISTRO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. EMPRESA HABILITADA: BANCO BRADESCO S.A. Caso não haja Recurso pendente, fica determinado o dia 25 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, para abertura da PROPOSTA DE PREÇOS da EMPRESA HABILITADA.

Campina Grande, 15 de janeiro de 2018

HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO E ADJUBICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018, que objetiva: Contratação de Pessoa Física para Executar Serviços Técnicos Especializados e Contínuos de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos (SIFPE FGTs) da STTP, inclusive Planejamento, Elaboração e Acompanhamento Da Regularidade Das Informações.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 18.000,00.

Campina Grande - PB, 15 de Janeiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Executar Serviços Técnicos Especializados e Contínuos de Assessoria e Consultoria na Área de Recursos Humanos (SIFPE FGTs) da STTP, inclusive Planejamento, Elaboração e Acompanhamento da Regularidade das Informações. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010.04.122.2001.2092. Ações administrativas de STTP 33.90.36.99.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e. CT Nº 0006/2018 - 15.01.18 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 18.000,00.

Prefeitura Municipal de Areia**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Veículos Destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria de Infraestrutura.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARINES ALBINO DOS SANTOS - R\$ 138.600,00.

Areia - PB, 16 de Janeiro de 2018.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Aquisição de combustíveis para abastecimento a frota da Prefeitura Municipal de Areia - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R\$ 828.996,00.

Areia - PB, 17 de Janeiro de 2018

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA****EXTRATO DE DISTRATO**

DO CONTRATO Nº. 00150/2017

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB e elaboração de balanço anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Areia/PB

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: necessidade de ampliação do objeto contratado

DISTRATADAS: Fundo Municipal de Saúde e ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - ME - R\$: 32.500,00

Areia - PB, 02/01/2018.

TATIANE ELLI DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Locação de Veículos Destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e. CT Nº 00003/2018 - 17.01.18 - MARINES ALBINO DOS SANTOS - R\$ 138.600,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento a frota da Prefeitura Municipal de Areia - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e CT Nº 00004/2018 - 17.01.18 - POSTO MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP - R\$ 828.996,00.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os Serviços de Execução de Melhoria Habitacional para o Controle de Doenças de Chagas no Município de Santa Cruz/PB. LICITANTES HABILITADOS: FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; IMPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M L S - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME; MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; SELECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. LICITANTES INABILITADOS: ACCOCH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, conforme circunstanciado em Ata (disponível em: <http://santacruz.pb.gov.br/transparente>)